



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de instituição financeira para realizar serviço de recebimento de tributos e demais receitas municipais, mediante compensação de boletos em padrão Febraban, possibilitando o pagamento nas demais instituição financeira, do valor a ser creditado em conta corrente do Município de Rio dos Índios/RS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização deste processo de contratação é imperativa devido à necessidade urgente de modernização e eficiência na arrecadação municipal. Atualmente, as guias de arrecadação são pagas exclusivamente na tesouraria municipal, o que limita a conveniência e acessibilidade para os contribuintes além de gerar uma sobrecarga operacional em períodos de pagamentos de alvarás e IPTUs. A contratação de uma instituição financeira para o recebimento de tributos via boletos bancários em padrão FEBRABAN é fundamental para melhorar a conveniência, facilitar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos cidadãos e otimizar a gestão fiscal do Município.

2.2. A adaptação às novas tecnologias e a implementação de um sistema de pagamento de guias de forma informatizada, aceita em qualquer instituição bancária, representará um avanço significativo na qualidade do serviço público oferecido à população de Rio dos Índios/RS. Essa medida não apenas facilitará o acesso dos cidadãos aos serviços municipais, mas também contribuirá para a desburocratização dos processos de arrecadação, promovendo maior eficiência administrativa e melhorando a experiência dos contribuintes com a administração municipal.

2.3. Dessa forma, a contratação de uma instituição financeira para realizar o recebimento de tributos via boletos bancários padronizados pela FEBRABAN é essencial para atender às demandas atuais e futuras de nossa comunidade, garantindo maior comodidade, segurança e transparência nas operações financeiras municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A instituição financeira contratada deverá realizar a emissão de boletos bancários em conformidade com o padrão FEBRABAN, disponibilizar pontos de recebimento em suas agências, oferecer meios eletrônicos para pagamento, como internet banking e aplicativos móveis, garantir a efetivação dos pagamentos em tempo hábil e a correta contabilização das receitas municipais conforme os seguintes quantitativos e especificações, de acordo com os respectivos valores de referência:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

2

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR MÊS Referência	VALOR TOTAL Referência
01	12	MÊS	Prestação de serviço financeiro continuado para realizar a emissão de boletos, padrão FEBRABAN, com a possibilidade de liquidação através da leitura do código de barras ou do código QR. São previstos, em média, 160 boletos mensais, podendo haver variação, para mais ou para menos, dependendo da demanda, através dos seguintes meios e seus respectivos valores, contabilizados após a efetiva liquidação:		R\$ 224,00	R\$ 2.688,00
			1. Home/Office e Mobile Banking	R\$ 1,35		
			2. Caixa/Terminais de Atendimento	R\$ 1,75		
			3. Integrada ao PIX/QR Code	R\$ 1,10		

3.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, correspondente à quantidade dos boletos liquidados, através dos canais descritos acima e seus respectivos valores, podendo o pagamento ser a maior ou a menor do valor previsto a cada mês, dependendo da demanda.

4. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos serviços, por serem de natureza contínua, será considerada iniciada após a assinatura do contrato e a plena implementação dos mecanismos necessários para o recebimento de tributos e demais receitas municipais pela instituição financeira contratada. Serão realizados testes operacionais e funcionais para verificar a conformidade com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste termo de referência.

4.2. A aceitação dos serviços ocorrerá após a verificação satisfatória de todos os requisitos acordados, incluindo a correta emissão de boletos em padrão FEBRABAN, a disponibilidade adequada de pontos de recebimento em agências e correspondentes bancários, e a funcionalidade dos meios eletrônicos de pagamento oferecidos.

4.3. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização contínua da execução dos serviços, assegurando que todas as condições contratadas sejam plenamente cumpridas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

3

4.4. A instituição financeira contratada deverá prover suporte técnico e operacional necessário para garantir a efetivação dos pagamentos dentro dos prazos estipulados e a devida contabilização das receitas municipais. Eventuais ajustes ou correções necessárias serão acordados entre as partes mediante formalização por meio de termo aditivo ao contrato inicial, visando sempre à melhoria contínua dos serviços prestados.

4.5. A aceitação do serviço será realizada mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato e no Termo de Referência. Poderá ainda ser realizada uma avaliação inicial e periódica do serviço prestado pela contratada para garantir sua qualidade e adequação.

4.6. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, caso não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, devendo o item ser corrigido/substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, com os custos correndo por conta da empresa fornecedora.

4.7. O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, características, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Para o cumprimento dos objetivos propostos para a contratação de Instituição Financeira para realizar serviço de recebimento de tributos e demais receitas municipais, mediante compensação de boletos em padrão FEBRABAN, possibilitando seu pagamento em qualquer instituição bancária, as despesas são passíveis de ocorrerem por conta de recurso dotado na seguinte rubrica orçamentária:

03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2014	MANUT ATIV FAZENDARIAS E TRIBUTÁRIAS
33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e controle da execução do contrato serão realizados de forma rigorosa pela Secretaria Municipal de Administração, com apoio direto do servidor responsável pelo setor tributário. Esta supervisão abrangerá desde a verificação da



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

4

conformidade técnica e operacional dos serviços prestados pela instituição financeira contratada até a garantia do cumprimento dos prazos estabelecidos para o recebimento e contabilização dos tributos e demais receitas municipais.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração será responsável por acompanhar periodicamente a execução do contrato, por meio de relatórios de acompanhamento e visitas técnicas, assegurando que todas as etapas do processo estejam de acordo com as normas estabelecidas neste termo de referência. O servidor designado para o setor tributário contribuirá indiretamente para esse controle, fornecendo informações estratégicas e operacionais para garantir a eficácia e a transparência na gestão fiscal.

6.3. Qualquer irregularidade ou descumprimento contratual identificado durante o período de vigência será devidamente documentado e notificado à instituição financeira contratada, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. A colaboração entre a Secretaria Municipal de Administração e o setor tributário será fundamental para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, em benefício da administração pública e da comunidade de Rio dos Índios/RS.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após o recebimento da respectiva nota fiscal pela Secretaria da Fazenda, a qual deve constar a descrição dos serviços realizados, bem como indicação do processo licitatório e do respectivo contrato e do relatório de boleto liquidados no período.

8. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato terá vigência inicial de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes contratantes. A prorrogação do contrato estará condicionada à avaliação positiva da execução dos serviços pela instituição financeira contratada e à conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de Rio dos Índios/RS.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se, para a contratação almejada, o valor total de **R\$ 2.688,00** (Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais), conforme discriminado no item 3 “Especificações do Objeto” do presente Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

5

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A empresa contratada se responsabiliza, direta e indiretamente, por todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais encargos relacionados aos serviços prestados, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro decorrente dessas obrigações.

10.2. A empresa contratada assume integral responsabilidade por quaisquer danos, prejuízos ou reclamações decorrentes de sua atuação, incluindo eventuais responsabilidades civis, trabalhistas, tributárias, ambientais e outras, isentando o município de qualquer responsabilidade nesse sentido

10.3. A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo, a qualquer momento, solicitar ajustes ou correções necessárias.

10.4. Qualquer alteração no objeto contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e aprovado pelas partes contratantes, visando à adaptação às necessidades administrativas e operacionais do Município.

Rio dos Índios/RS, 12 de agosto de 2024.

Robson Coteskvisk
Secretário de Administração

